



Regulamento Orçamento Participativo 2018

Nos termos e para os efeitos previstos no Regulamento do Orçamento Participativo das Escolas, publicado em anexo ao Despacho nº 436-A/2017, de 6 de janeiro, encontra-se aberto o procedimento com vista à operacionalização do Orçamento Participativo no Agrupamento de Escolas N.º 1 de Marco de Canaveses, adiante designado por OPAE1MC.

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1. O presente regulamento aplica-se ao OPAE1MC e são abrangidos todos os alunos do 3.º ciclo do ensino básico (7.º, 8.º e 9.º anos) e do ensino secundário.
2. O OPAE1MC visa estimular a participação cívica e democrática dos alunos, promovendo o espírito crítico, a educação para a cidadania, o diálogo, o respeito pelas diferentes escolhas, a mobilização coletiva em prol da melhoria das condições de ensino e de aprendizagem, valorizando a sua opinião em decisões nas quais são os principais interessados e responsáveis.

Artigo 2.º

Componente Orçamental

1. O montante global a afetar ao OPAE1MC é de 1944 euros, distribuídos da seguinte forma:
 - a) Escola Secundária de Marco de Canaveses: 1494 euros (IVA incluído à taxa legal em vigor);
 - b) Escola Básica de Toutosa: 500 euros (IVA incluído à taxa legal em vigor).
2. Os proponentes podem desenvolver atividades de angariação de fundos para os seus projetos, junto da comunidade local, no sentido da complementaridade do valor atribuído ao OPAE1MC.

Artigo 3.º

Coordenação

O Diretor do Agrupamento é o coordenador local da medida.

No auxílio da função conta com o apoio da Subdiretora e Assessora Marta Vanzeller e da coordenadora do estabelecimento da Escola Básica de Toutosa.

Artigo 4.º

Fases do Processo

1. O processo do OPAE1MC é composto por sete fases:
 - a) Divulgação pública dos procedimentos e prazos para apresentação de propostas;
 - b) Apresentação de propostas;
 - c) Análise Técnica das propostas;

- d) Divulgação dos projetos;
- e) Votação dos projetos;
- f) Anúncio público do projeto vencedor;
- g) Planeamento e execução das medidas.

Artigo 5.º

Divulgação pública dos procedimentos e prazos para apresentação de propostas até ao dia 31 do mês de janeiro de 2018

- a) Será afixada informação nos locais habituais de cada uma das escolas envolvidas no OPAE1MC;
- b) Será divulgada informação no sítio do Agrupamento na Internet, bem como através dos diretores de turma.

Artigo 6.º

Apresentação de Propostas

1. A apresentação de propostas será feita nos serviços administrativos das duas escolas do agrupamento envolvidas no OP, em formulário próprio, a disponibilizar para o efeito, até ao dia 28 de fevereiro de 2018.

2. As propostas são elaboradas por estudantes do 3.º ciclo do ensino básico e/ou do ensino secundário e identificam claramente uma melhoria pretendida nos edifícios da Escola Secundária de Marco de Canaveses ou da Escola Básica de Toutosa, através da aquisição de bens e/ou serviços que sejam necessários ou convenientes para a beneficiação do espaço escolar e/ou da forma da sua utilização ou destinados a melhorar os processos de ensino-aprendizagem e do qual possa beneficiar ou vir a beneficiar toda a comunidade escolar.

3. As propostas devem:

- a) Ser subscritas, individualmente, por um estudante proponente, ou em grupo, por um máximo de 5 estudantes proponentes;
- b) Ser apoiadas por, pelo menos 5% dos alunos do 3.º ciclo do ensino básico, num universo de 223 alunos, no edifício da Escola Básica de Toutosa;
- c) Ser apoiadas por, pelo menos 5% dos estudantes do 3.º ciclo do ensino básico e/ou do ensino secundário, num universo de 1494 alunos, no edifício da Escola Secundária de Marco de Canaveses.

Artigo 7.º

Análise Técnica das Propostas

1. A análise técnica das propostas decorre nos dias 1 a 7 de março de 2018.

2. O coordenador da medida reúne com os proponentes das várias propostas, no sentido de clarificar e ajustar as propostas aos recursos providenciados por esta medida, sendo possível, nesta fase, o aperfeiçoamento, a fusão ou a desistência de propostas.

3. A estrutura das propostas deverá incluir obrigatoriamente:

- a) Nome do projeto;

- b) Identificação do(s) proponente(s);
- c) Área de melhoria identificada;
- d) Descrição do projeto;
- e) Parcerias (quando aplicável);
- f) Valor estimado.

4. Podem ser objeto de exclusão, as propostas que não cumpram o disposto no n.º 2 do art.º 6.º deste aviso e que sejam comissionadas por marcas registadas, abrangidas por direitos de autor ou tenham sobre si patentes registadas.

5. As propostas que reúnam as condições de elegibilidade, são transformadas em projetos e divulgadas nos locais de estilo em cada um dos edifícios escolares e na página WEB do agrupamento, acessível em <http://www.aemarco1marco.pt>

Artigo 8.º

Divulgação

1. O período de divulgação decorre de 8 a 21 de março de 2018 na Escola Básica de Toutosa e no Edifício da Escola Secundária de Marco de Canaveses.
2. Cada proponente deve definir a forma de apresentação / divulgação da sua proposta, para além da afixação em locais visíveis das duas escolas e pelos meios eletrónicos.
3. São expressamente proibidos atos de intimidação ou silenciamento que perturbem os princípios da liberdade de expressão e igualdade de oportunidades.

Artigo 9.º

Votação dos Projetos

1. A votação dos projetos finalistas é feita no dia 22 de março de 2018.
2. O Conselho Geral nomeia duas comissões eleitorais, constituídas por um professor e dois alunos, uma para o edifício da EB de Toutosa e outra no edifício da Escola Secundária de Marco de Canaveses, que possam assegurar o normal funcionamento das mesas de voto.
3. Compete às comissões eleitorais:
 - a) Realizar a abertura das mesas de voto;
 - b) Garantir a possibilidade de todos os estudantes do 3.º ciclo do ensino básico e/ou do ensino secundário votarem, em liberdade, na proposta da sua preferência;
 - c) Realizar a contagem dos votos, no dia em que decorre o ato eleitoral, e registá-la em ata, que deve ser rubricada por todos os elementos da comissão eleitoral;
 - d) Realizar a apresentação pública dos resultados, no máximo, cinco dias úteis após a votação.
4. Serão constituídas duas mesas eleitorais: uma mesa eleitoral no átrio superior do pavilhão A da Escola Secundária de Marco de Canaveses e na sala 23 da Escola Básica de Toutosa.
5. A mesa um (M1) destina-se a servir a assembleia eleitoral dos alunos do 3º ciclo do ensino básico e do ensino secundário da Escola Secundária de Marco de Canaveses e a mesa dois (M2) destina-se a servir a assembleia eleitoral dos alunos do 3º ciclo do ensino básico da Escola Básica de Toutosa.

6. Cada mesa eleitoral é responsável pelo cumprimento do horário da votação, pelo registo de votantes no respetivo caderno eleitoral e pela segurança da urna e dos boletins de voto.
7. Durante todo o ato eleitoral devem estar presentes na mesa pelo menos dois dos seus membros.
8. A votação realiza-se por escrutínio secreto, ininterruptamente, entre as 9h e as 14h.30, em ambas as escolas, simultaneamente.
9. As urnas devem manter-se abertas durante o horário fixado, a menos que, antes da hora prevista para o seu encerramento, tenham votado todos os alunos.
10. Para exercer o seu direito de voto os alunos devem fazer-se acompanhar do cartão de estudante, ou, na falta deste, apresentar duas testemunhas que comprovem a sua identidade.
11. Caso as propostas mais votadas tenham recebido exatamente o mesmo número de votos, deverá realizar-se uma segunda volta entre estas, sendo eleita a mais votada.
12. Caso só se encontre uma proposta a votação, a mesma só é considerada aprovada se obtiver 50% mais um dos votos.

Artigo 10.º

Apresentação dos Resultados

Os projetos mais votados serão apresentados publicamente no dia 09 de abril de 2018 na página WEB do agrupamento.

Artigo 11.º

Planeamento e execução das medidas

1. Até ao final do mês de maio, o Diretor e o Conselho Administrativo devem incluir as propostas vencedoras na sua programação de atividades, estudando a melhor forma de a executar.
2. As propostas vencedoras devem ser executadas até 31 de dezembro 2018;
3. Cabe ao Diretor e ao Conselho Administrativo zelar para que a intervenção na escola produza os efeitos desejados e seja assegurado o bom uso e a manutenção posterior dos equipamentos ou serviços adquiridos.

Artigo 12.º Casos Omissos

As omissões ou dúvidas surgidas na interpretação do presente regulamento serão resolvidas pelo Coordenador do OPAE1MC.

Marco de Canaveses, 23 de janeiro de 2018

(José Maria de Azevedo Teixeira)